PROJETO DE LEI 01-00710/2019 da Vereadora Janaína Lima (NOVO)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)

Ver. RODRIGO FONSECA (NOVO)

"Dispõe sobre a proibição de contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, pelo prazo de 2 anos.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam impedidas de licitar e contratar com o Município de São Paulo as pessoas jurídicas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), desde a data da aplicação da sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção.

Art. 2º Nos editais licitatórios e instrumentos contratuais será dada publicidade à aplicabilidade desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 163

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.